



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - Paraná
Fone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - CEP 87530-000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br – www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.029/2014

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2014, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de R\$- 285,73 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2013, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

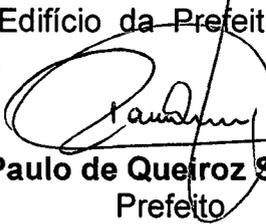
| | | | |
|--------------------------|---|--|---------------|
| 06.00 | SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO | | |
| 06.02 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| 15.452.0006.1.054 | RECAPE CONVENIO 047/2011, SEDU/PARANA CIDADE | | |
| 3.3.20.93.00 | | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 285,73 |
| Fonte | 773 | CONVENIO 047/2011, SEDU/PARANA CIDADE - FONTE 773 | |
| TOTAL GERAL | | | 285,73 |

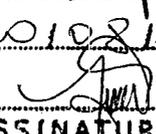
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2013, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

| Fonte | Descrição | Valor |
|--------------|--|---------------|
| 773 | CONVENIO - 047/2011, SEDU/PARANA CIDADE - FONTE 773 | 285,73 |
| TOTAL | | 285,73 |

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 19 dias do mês de Agosto de 2014.


Paulo de Queiroz Souza
Prefeito

| |
|--|
| CERTIDÃO Certifico que este ato foi publicado no jornal: <i>Ilustrado</i> pg 26 EM <i>20/08/14</i>  ASSINATURA |
|--|